LEI Nº 883 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por anulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por anulação no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender o Convênio FUNASA (Águas nas Escolas Indígenas), conforme descrição abaixo das dotações orçamentárias:

03. – SECRETÁRIA DE SAÚDE
140 – Fundo Municipal de Saúde
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0801 – Gestão do Sistema de Saúde
1062 – Águas nas Escolas Indígenas

44.90.51.00.00 Obras Instalações .....R$ 700.000,00
Totais Solicitados.....R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados da Lei LOA 843/2008 descrito no Artigo 6º, da presente Lei, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 14 de Setembro de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal